



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 716/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios variados, objetivando a confecção dos lanches e montagem de cesta básica ofertados aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e Programa Municipal de Atendimento à Terceira Idade (PROMATI), durante e após o período de enfrentamento a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

I – DA PEÇA APRESENTADA

Pedido de Impugnação apresentada, por meio do seu representante legal, pela licitante **CLAUDIANA MARINES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 01.063.737/0001-16**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do edital de licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 056/2020.

TEMPESTIVIDADE: Temos que a presente impugnação é tempestiva, posto que foi enviada quinta-feira, 30 de Julho de 2020, para o e-mail indicado no Edital.

II – DAS RAZÕES

Alega a empresa **CLAUDIANA MARINES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 01.063.737/0001-16**, que as especificações apresentadas no Termo de Referência inviabilizam a formulação da sua proposta, que as especificações contidas em todos os itens, são extremamente imprecisas e lacunosas, dispensando informações fundamentais para a formulação de propostas, como gramaturas dos itens.

III – DO REQUERIMENTO DA EMPRESA

A empresa impugnante requer a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens de modo a incluir as especificações corretas, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

IV – CONCLUSÃO

Ao analisar a impugnação apresentada, foi verificado tratar-se de especificações contidas no Termo de Referência, de modo que foi comunicado a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, responsável pela elaboração do Termo de Referência em tela, para resposta. Deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Deste modo a referida secretaria respondeu informando que, as inconsistências nas especificações foram sanadas, encaminhando um novo termo de referência com alterações.

V – DECISÃO

Assim, em atendimento aos Princípios Gerais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação, **recebo a presente impugnação, por ser tempestiva, para no mérito, DAR-LHE provimento,** informando ainda que devido as alterações o Edital será republicado, reabrindo-se prazo.

Esta é a decisão.

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 03 de Agosto de 2020.

JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação